



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

Ofício GP nº 177/2022

Senhor Presidente,

Estou encaminhando Projeto de Lei Complementar nº 007/2022, que “Dispõe sobre a criação do cargo de Técnico de Enfermagem junto a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”, para apreciação dos nobres vereadores.

Reitero protesto de estima e apreço.

Paço Municipal de Nossa Senhora do Livramento,
Estado de Mato Grosso, em 20 de junho de 2.022.

Atenciosamente,

Silmar de Souza Gonçalves
Silmar de Souza Gonçalves
Prefeito Municipal

PROTOCOLUNº 880
Câmara Mun. N.ª Sra. do Livramento
Data Recebimento 21/06/2022
Horário: 09:40
[Assinatura]
Assinatura

Excelentíssimo Senhor
Vereador Manoel Gonçalo de Campos
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
Prédio do Poder Legislativo
Nossa Senhora de Livramento – MT.



Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 007/2022

Senhor Presidente, demais Vereadores, é com satisfação que trazemos à apreciação dessa Casa de Leis o presente projeto de Lei Complementar através do qual pedimos autorização legislativa para criação do cargo Técnico de Enfermagem junto ao lotacionograma da Secretaria Municipal de Saúde, bem como sua progressão salarial.

Tais alterações se fazem necessárias para melhor atender às políticas públicas eis que os servidores lotados neste cargo são absolutamente indispensáveis e necessários ao desenvolvimento dos serviços das unidades de saúde do município.

Considerando que até o momento, o referido cargo não está contemplado no lotacionograma e os servidores estão classificados como auxiliares em saúde, como nível médio, ao qual não faz jus com a qualificação técnica a qual dispõem, e que há uma defasagem salarial.

Ressaltamos que encaminhamos uma proposta enxuta na qual consta a alteração de nomenclatura, e o reconhecimento desses profissionais do quadro de servidores da saúde.

Assim pedimos o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto de lei que deverá tramitar em regime de Urgência Especial.

Silmar de Souza Gonçalves
SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Lei Complementar n.007/ 2022

“Dispõe sobre a criação do cargo de Técnico de Enfermagem junto a estrutura da Secretaria Municipal Saúde e dá outras providências”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 7º da Lei Complementar n. 07/2004 incluindo o inciso IX que dispõe sobre as atribuições do Cargo de Técnico em Enfermagem da seguinte forma:

“IX – Técnico em Enfermagem: é composto de atribuições inerentes às atividades inerentes a procedimentos de enfermagem previstos em sua formação acadêmica, dentre eles, curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de materiais para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro”

Art. 2º Fica incluído na Lei Complementar n.07/2004 o Artigo 17 – A que dispõe sobre o acesso e progressão ao cargo de Técnico de Enfermagem da seguinte forma:

“Art. 17-A. O cargo de Técnico de Enfermagem será estruturado em linha horizontal de acesso, identificado por letras maiúsculas correspondentes às classes, segundo o grau de formação exigido para provimento do cargo da seguinte forma:

- I. Classe A: habilitação em nível de ensino Técnico de Enfermagem completo;
- II. Classe B: habilitação em nível de ensino Técnico de Enfermagem completo e cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 100 horas;
- III. Classe C: habilitação em nível de ensino superior em área da saúde.

§1º A progressão horizontal, Classe, obedecerá a titulação exigida, com interstício de 03 (três) anos da Classe A para B e 07 (sete) anos da B para C.



Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

§2º Cada Classe desdobra-se em 10 (dez) níveis, indicados por numerais arábicos que constituem a linha vertical de progressão que obedecerá a avaliação de desempenho e ao cumprimento do interstício de 03 (três) anos de um nível para outro.

§3º O servidor nomeado para o cargo, em virtude de aprovação em concurso público, será enquadrado na Classe e Nível inicial da Carreira.

§4º Os cursos de aperfeiçoamento exigidos no inciso II, serão o somatório de cursos, na área de atuação, para o limite estipulado.”

Art. 3º A progressão salarial do Técnico de Enfermagem será a constante no Anexo I desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves
SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

ANEXO I

TABELA DE PROGRESSÃO SALARIAL PARA TECNICOS DE
ENFERMAGEM

Salário Base R\$1.600,00

NIVEL	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C
1	1.600,00	1.840,00	2.116,00
2	1.632,00	1.958,40	2.252,16
3	1.664,64	1.997,57	2.297,20
4	1.697,93	2.037,52	2.343,15
5	1.731,89	2.078,27	2.390,01
6	1.766,53	2.119,84	2.437,81
7	1.801,86	2.162,23	2.486,57
8	1.837,90	2.205,48	2.536,30
9	1.874,66	2.249,59	2.587,02
10	1.912,15	2.294,58	2.638,76



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento**

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO – n.º 03/2022

ASSUNTO: ELEVAÇÃO SALÁRIO BASE- TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para expansão de gasto com pessoal na área da saúde, conforme ofício 002/SMS de 14/03/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, que visa elevar o salário base dos Técnicos de Enfermagem de R\$ 1.256,48 para R\$1.600,00.

Em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, antes de emitirmos o presente parecer, a seguir demonstraremos os dados orçamentário-financeiro:

Impacto financeiro para a Secretaria Municipal de Saúde

O quadro abaixo demonstra o impacto financeiro dentro do exercício de 2022, conforme proposta apresentada:

IMPACTO MENSAL

Tabela 1

	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTAD O	DIFERENÇA	20% INSALUBRIDADE	OBRIGAÇOE S PATRONAIS	TOTAL
TOTAL	40.164,26	49.338,51	9.174,25	1.834,85	1.495,40	12.504,50

IMPACTO ANUAL

Tabela 2

IMPACTO MENSAL	IMPACTO ANUAL (8MESES)
12.504,50	100.036,02



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

DOTAÇÕES DISPONÍVEIS PARA PAGAMENTO
Tabela 3

Proj.Atividade 2071 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EMPENHADO	SALDO ORÇAMENTÁRIO ATUAL 05/2022
Fonte Código 500-PRÓPRIO	169.800,00	115.487,13	54.312,87
Fonte Código 600- RECURSO FEDERAL	751.800,00	417.973,18	333.826,82
Fonte Código 621- RECURSO ESTADUAL	166.000,00	89.306,00	76.694,00

Na prestação de contas públicas do 1º Quadrimestre de 2022, apresentou que o limite com pessoal estava em 37,01% abaixo do limite prudencial.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA- ABRIL/2022 ARTIGO 18 A 22 LRF				
RECEITA CORRENTE / 2022	VALOR R\$	NOMENCLATURA DAS DESPESAS	ELEM.DESP. REALIZADAS COM PESSOAL	FOLHA ÚNICA VALOR R\$
Receita Tributária	1.163.209,85	Vencimentos	31.90.11.00	4.927.311,29
Receita de Contribuições	210.737,64	Contratação	31.90.04.00	1.216.114,94
Receita Patrimonial	489.959,68	Obrigações Patronais-INSS	31.90.13.00	
Receita de Serviços	163.650,25	Obrigações Patronais-RPPS	31.91.13.00	906.850,17
Transferências Correntes	20.174.893,71	Indenização Médicos	33.90.93.00	370.962,91
Outras Receitas Correntes	1.105,88	Serviços de Terceiros	33.90.39.00	
SOMA:	22.203.557,01	SOMA:		7.421.239,31
MENOS		MENOS		
CONTR.RPPS (SEGR.)	0,00	RESCISOES (1)		
DEDUÇÕES FUNDEB	2.149.991,06	IRRF		
EMENDAS PARLAMENTARES	0,00			
RECEITAS COVID	0,00			
TOTAL:	20.053.565,95	TOTAL:		7.421.239,31
			RESULTADO: Percentual da receita	
54% DA RECEITA:	10.828.925,61		aplicada em pessoal →→→→→	37,01

LIMITE ALERTA 48,74%
LIMITE PRUDENCIAL 51,30%
LIMITE MÁXIMO 54%

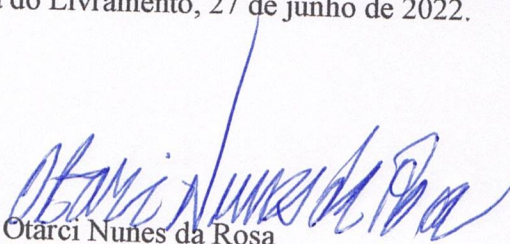


Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

Quanto a análise financeira, é importante ressaltar que não houve reajuste em %, e sim reajuste da tabela de plano de cargo e carreira, tomando por base o salário inicial de R\$ 1.600,00, e aplicando o coeficiente da tabela, portanto o impacto foi calculado, conforme a classe e nível de cada servidor. Outro ponto a se destacar é que além desses valores apresentados em tabela 1, a folha dos técnicos de enfermagem é composta também de hora extra e adicional noturno, que não são verbas fixas, mas que impactam diretamente no % de folha bem como deixa esse impacto um pouco diferente da realidade.

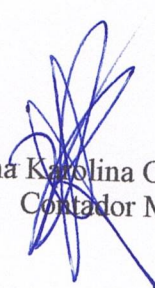
Tendo em vista as análises demonstradas nos quadros anteriormente, o parecer é, que a secretária de saúde, deve acompanhar com bastante cautela a questão orçamentária e financeira para empenho da folha, haja visto que não há uma fonte fixa para pagamento da folha dos técnicos de enfermagem.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de junho de 2022.



Otárci Nunes da Rosa

Secretário Municipal de Finanças



Kedima Karolina O. Rocha Dejavitte
Contador Municipal